

**PORTARIA Nº 036, DE 24 DE AGOSTO DE 2018
ESTABELECE AUDITORIA INTERNA DO PLANO DE SEGURANÇA
PÚBLICA PORTUÁRIA – PSPP - E FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE
AUDITORIA**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

Considerando a necessidade de prever, antecipar e atender às exigências contidas no Código ISPS, adotado pela Organização Marítima Internacional da qual o Brasil é Membro;

Considerando a Deliberação nº 770, de 09 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 14/08/2018, pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias navegáveis – CONPORTOS, a qual deliberou pela realização da auditoria no Porto de Itajaí, em outubro do corrente.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a execução de auditoria de 1ª parte (interna), a ser realizada em setembro, a fim de constatar o nível de desempenho, atendimento a requisitos físicos, de legislação, conformidade e atendimento aos procedimentos descritos no Plano de Segurança Pública Portuária do Porto de Itajaí.

Parágrafo único: Os setores auditados deverão cooperar com a auditoria, disponibilizando as informações cabíveis para a plena execução da auditoria interna.

✍

Art. 2º - A Equipe da Auditoria Interna, será composta pelos seguintes membros:

I – Para Coordenadora da Comissão de Auditoria Interna será nomeada Médelin Pitrez dos Santos, Gerência de Meio Ambiente - GEAMB;

II – Os demais membros participantes nomeados serão:

- a) Regina Santos – Auditoria (AUDIT);
- b) Mary Esanae Yasuda – Auditoria (AUDIT);
- c) Thiago Gazaniga Pinheiro – Assessoria Jurídica (ASJUR);
- d) Gustavo Engel Coelho – Gerência de Segurança Portuário (GESEP);
- e) Mauro Antônio Caetano Junior – Gerência de Recursos Humanos (GERH);
- f) José Luis Carpes – Gerência de Meio Ambiente (GEAMB).

Art. 3º - A equipe de auditoria nomeada, bem como os demais funcionários e setores que serão auditados, deverão manter o mais completo e absoluto sigilo das informações decorrentes da auditoria, não podendo utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da realização da auditoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí, 24 de agosto de 2018.


Eng.º Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí